



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017

PROCESSO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/ 2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **Fábio Augusto de Campos Bonicentro** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017, portador do CPF/MF nº. 216.055.378-61 e Cédula de Identidade RG nº. 286.501.922 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belírio Pereira de Souza, nº. 355, Bairro: Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA - ME** CNPJ 05.395.154/0002-24, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

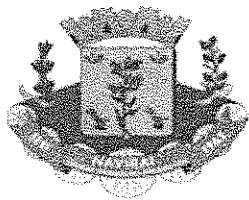
1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESE DENTÁRIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001 e 002, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 021/2017, Processo nº 057/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

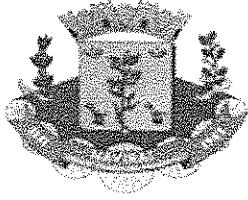
4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

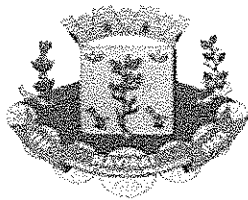
I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os produtos;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

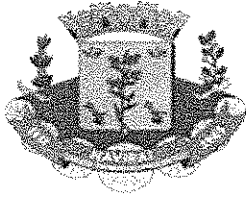
10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Naviraí - MS, 29/03 /2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTO
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 008/17

FERNANDA DE SOUZA SAN MARTIN
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí - MS, 12/04 /2017.



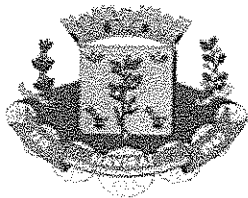
MAURÍCIO EDUARDO PINTO

CPF 314.851.608-71

CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA - EPP

CNPJ 05.395.154/0002-24





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017

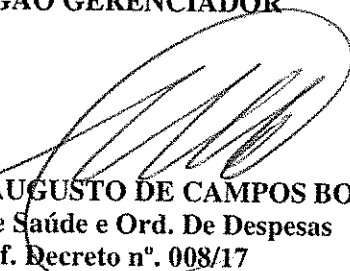
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 012/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 021/2017 – Processo nº. 057/2017**.

Nome da Empresa: CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA - EPP
CNPJ: 05.395.154/0002-24 Insc. Estadual: Isenta
Endereço: Rua Maria Madalena, 55 - Cachoeira
Cidade: Almirante Tamandaré - PR CEP: 83.504-450
Telefone/ Fax: (41) 3015-9613
e-mail: edilainececon@yahoo.com.br
Responsável: Maurício Eduardo Pinto
CPF: 314.851.608-71 RG: 34.3392-80 SSP/SP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	34575	AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TOTAL - CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	UN	300,00	148,00	44.400,00
2	34576	AQUISIÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL - CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	UN	300,00	248,00	74.400,00
Valor Total R\$					118.800,00	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


Naviraí - MS, 29 / 03 / 2017.


FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 008/17


FERNANDA DE SOUZA SAN MARTIN
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí - MS, 12 / 04 / 2017.


MAURÍCIO EDUARDO PINTO
CPF 314.851.608-71
CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA - EPP
CNPJ 05.395.154/0002-24



MUNICIPAL. PRAZO: 20/03/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 62.195,22 (sessenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.3.0205.04.2.035-33.90.30.09 (R 3867). ASSINAM: Fábio Augusto de Campos Bonicentro, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 (Contratante) e Dirceu da Silva Leite (Contratada).

Naviraí – MS, 20 de março de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:4330FA8C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017

CONTRATO Nº 089/2017 - PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2015. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 035, 077, 086, 092, 117, 127, 134, 144, 176, 236, 252, 261, 264, 295, 296 e 352, PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL. PRAZO: 20/03/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 22.453,50 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.3.0205.04.2.035-33.90.30.09 (R 3867). ASSINAM: Fábio Augusto de Campos Bonicentro, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 (Contratante) e Odair José Balestrin (Contratada).

Naviraí – MS, 20 de março de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:0AE509BF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2017

CONTRATO Nº 090/2017 - PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2015. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 044, 052, 081, 087, 109, 110, 119, 120, 122, 123, 142, 150, 152, 153, 154, 155, 159, 161, 175, 180, 194, 195, 205, 257, 265, 273, 275, 276, 281, 304, 334, 349, 361, 362, 373, 378, 380, 386, 387, 409, 433 e 478, PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL. PRAZO: 20/03/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 159.514,70 (cento e cinquenta nove mil quinhentos e catorze reais e setenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.3.0205.04.2.035-33.90.30.09 (R 3867). ASSINAM: Fábio Augusto de Campos Bonicentro, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 (Contratante) e Roberto Haranaka (Contratada).

Naviraí – MS, 20 de março de 2017

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:940BF1BD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

PROCESSO Nº. 069/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE

NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, com o item: 001, totalizando o valor de R\$ 45.680,44 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. 069/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 024/2017

Naviraí – MS, 10 de abril de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 197/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 069/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 024/2017

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICENTRO,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 008/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2BA94C5F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PROCESSO Nº. 057/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESE DENTÁRIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA - ME com os itens 001e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 012/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 12 de abril de 2017

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:423237F9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

PROCESSO Nº. 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP, com os itens: 001, 006, 007, 008, 012, 013 e 014, totalizando o valor de R\$ 186.024,88 (cento e oitenta e seis mil vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos); SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP, com os itens: 002, 003 e 011, totalizando o valor de R\$ 77.459,50 (setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) e PIRATINI LTDA - EPP, com os itens: 005, 009 e 015, totalizando o valor de R\$ 7.752,00 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. 017/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 006/2017 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 197/2016. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 017/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 006/2017 – Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017.